

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24805/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 27/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 27/2021 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, e que, em 07/01/2022 às 08:00 horas**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e Pregoeira nomeado pela Portaria nº 1514/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **07/01/2022 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **07:59 horas** do mesmo dia (horário de Brasília/DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de equipamentos e materiais de informática, através de Diversas Secretarias, com Recursos MDE, Salário Educação União, FUNDEB, ASPS, INVESTIMENTO - Atenção Básica, CUSTEIO - Atenção Básica, CUSTEIO - Vigilância em Saúde, CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou mediante



apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

3.2.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

3.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, via internet no endereço indicado no item 1.1.**

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006”.

6.5.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação



de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário e global do lote; descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública no modo de disputa Aberto e Fechado terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.5. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

8.8.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.9. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3. deste Edital.

8.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO DO ITEM.**

9.2. O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, **no prazo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 11 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.13., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 10 deste edital.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados via sistema na forma do item 6 deste Edital:

- a)** Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b)** Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento.
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- m)** Declaração da empresa licitante que em caso de constatação de quaisquer defeitos nos itens ofertados, o mesmo providenciará sua troca por outro equivalente ou superior (caso seja por defeito de fabricação), sem qualquer ônus ao Município.

10.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.



10.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 3.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 10.1** alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

10.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.5. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, **no prazo de duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO TOTAL DA PROPOSTA;**
- b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO, no que couber;**
- c) **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, conforme exigido na descrição dos itens;**
- d) **CERTIFICAÇÕES, conforme exigido na descrição dos itens;**
- e) **CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE QUE CONSTE A MARCA E O MODELO DO PRODUTO, BEM COMO O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**

f) Para o item 7:

- Documentação que comprove que o equipamento é compatível com *Energy Star* ou EPEAT Gold, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>;

g) Para o item 18:

- Documentação que comprove que o equipamento atende aos critérios ambientais de sustentabilidade, tais como: *Energy Star*, EPEAT ou Rótulo Ecológico ABNT;

- Documentação que comprove que o fabricante é registrado como membro da organização DMTF na categoria *board* ou *leadership*, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>;

- Registro do fabricante como membro do UEFI FORUM, na categoria "*Promoters*" ou "*Contributors*", através de consulta disponível em <http://uefi.org/members>;

h) Para o item 27:

- Documentação que o fabricante é registrado na "*Membership List*" do *Unified Extensible Firmware Interface Fórum*, acessível pelo website: www.uefi.org/members, estando na categoria *Promoters*, de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

- Documentação que o equipamento é compatível com *Energy Star*, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>;

- Documentação que comprove que o fabricante do equipamento faz parte da organização DMTF como *board member* ou *leadership member*, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>;

i) Para o item 35:

- Documentação que comprove que o fabricante é registrado como membro da organização DMTF na categoria *board member* ou *leadership member*, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>;

- Registro do fabricante como membro do UEFI FORUM, na categoria "*Promoters*", através de consulta disponível em <http://uefi.org/members>;

j) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

k) LOCAL, DATA E ASSINATURA;

l) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato;



11.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

11.3.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

15. DA ENTREGA

15.1. Os computadores, microcomputadores e notebooks deverão ser entregues no **prazo de 30 (trinta) dias**, e os demais itens deverão ser entregues no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da solicitação dos Gestores, após a devida assinatura do Contrato. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- Empenhos da Secretaria Municipal de Educação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Passo Fundo, nº 566, Bairro Centro, Erechim/RS, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7005;

- Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Santo Dal Bosco, nº 239, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7215;

- Empenhos das demais Secretarias, no Almoxarifado Central, sito a Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7026;

15.2. Qualquer entrega dos itens em desacordo com o estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Edital.

15.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados dos Manuais originais do fabricante em língua portuguesa.



15.4. No momento da entrega deve ser observado para cada item o **período de garantia** exigido, de acordo com o descritivo dos itens constantes no Anexo I;

15.5. Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

15.6. A Contratada deverá entregar os equipamentos propostos, em perfeitas condições de funcionamento, em embalagem própria do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante.

15.7. Os equipamentos ofertados e entregues deverão ser novos, estar na devida caixa, lacrada, acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia, CD-ROM's de instalação e cabos de ligação. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI, quando for o caso.

15.8. Os preços dos itens permanecerão fixos até o final das entregas.

15.9. Das Garantias dos computadores, microcomputadores e notebooks:

15.9.1. Para os itens 7 e 27, a garantia exigida é de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão da nota fiscal e deverá ser, obrigatoriamente, do próprio fabricante do equipamento, sendo que os reparos em garantia deverão ser na modalidade de ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas Dependências da Prefeitura ou onde o equipamento estiver instalado, entre as 08:00 e 17:00 horas, conforme horário local, e de segunda a sexta-feira.

15.9.1.1. Durante o período de garantia dos itens 7 e 27 a Contratada deverá dispor de suporte técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado efetuado pelo Contratante, admitindo-se o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas entre o atendimento inicial e a solução do problema.

15.9.2. Para os itens 18 e 29, a garantia exigida é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal e deverá ser, obrigatoriamente, do próprio fabricante do equipamento, sendo que os reparos em garantia deverão ser na modalidade de ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas Dependências da Prefeitura ou onde o equipamento estiver instalado, entre as 08:00 e 17:00 horas, conforme horário local, e de segunda a sexta-feira.

15.9.2.1. Durante o período de garantia do item 18 a Contratada deverá dispor de suporte técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado efetuado pelo Contratante, admitindo-se o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas entre o atendimento inicial e a solução do problema.

15.9.3. Para o item 35, a garantia exigida é de 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal e deverá ser, obrigatoriamente, do próprio fabricante do equipamento, sendo que os reparos em garantia deverão ser na modalidade de ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas Dependências da Prefeitura ou onde o equipamento estiver instalado, entre as 08:00 e 17:00 horas, conforme horário local, e de segunda a sexta-feira.

15.10. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia, de acordo com as exigências constantes no descritivo de cada item, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital e em seus Anexos.

15.10.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.



15.10.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

15.11. A licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da empresa vencedora.

16.5. A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada, após notificação do Gestor do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos itens**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

18.1. Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



18.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

18.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

18.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

18.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

18.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

18.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 18.1.

18.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 18.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19. CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato ou recomendar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024 de 20/09/2019.

20. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

04.01.04.122.0004.2012.4.4.90.52.41.00.00
08.01.13.392.0011.2026.4.4.90.52.35.00.00
08.01.13.392.0011.2025.4.4.90.52.41.00.00
08.03.13.392.0011.2031.4.4.90.52.41.00.00
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.30.17.00.00
09.01.10.301.0008.2036.4.4.90.52.35.00.00
09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.30.17.00.00
09.01.10.301.0008.2040.3.3.90.30.17.00.00
09.01.10.301.0008.2040.4.4.90.52.35.00.00
09.01.10.305.0008.2043.3.3.90.30.17.00.00
09.01.10.305.0008.2043.4.4.90.52.35.00.00
11.01.12.361.0010.2065.3.3.90.30.17.00.00
11.01.12.361.0010.2065.3.3.90.30.19.00.00
11.01.12.361.0010.2065.3.3.90.30.29.00.00
11.01.12.361.0010.2065.4.4.90.52.32.00.00
11.01.12.361.0010.2065.4.4.90.52.35.00.00
11.01.12.361.0010.2066.4.4.90.52.35.00.00
11.01.12.361.0010.2067.3.3.90.30.17.00.00
11.01.12.361.0010.2067.4.4.90.52.35.00.00
11.01.12.361.0010.2067.4.4.90.52.41.00.00
11.01.12.361.0010.2067.4.4.90.52.42.00.00
11.01.12.361.0010.2073.4.4.90.52.33.00.00
11.01.12.361.0010.2073.4.4.90.52.35.00.00
11.01.12.361.0010.2073.4.4.90.52.41.00.00
11.01.12.365.0010.2075.3.3.90.30.19.00.00
11.01.12.365.0010.2075.3.3.90.30.27.00.00
11.01.12.365.0010.2075.4.4.90.52.32.00.00
11.01.12.365.0010.2075.4.4.90.52.35.00.00



11.02.12.363.0010.2081.4.4.90.52.41.00.00
12.04.15.451.0012.2092.4.4.90.52.35.00.00
14.01.04.131.0004.2107.4.4.90.52.35.00.00

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

22.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, ou através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa Vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Erechim/RS, 17/11/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 24805/2021
Pregão Eletrônico nº 27/2021

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos e materiais de informática, através de Diversas Secretarias, com Recursos MDE, Salário Educação União, FUNDEB, ASPS, INVESTIMENTO - Atenção Básica, CUSTEIO - Atenção Básica, CUSTEIO - Vigilância em Saúde, CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Próprios.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de informática se faz necessária para realizar a manutenção e assim deixar em bom funcionamento dos equipamentos já existentes nas diversas secretarias do Município, bem como para suprir a demanda de novos itens e a substituição de itens que não estão mais funcionando.

Ainda, quanto a aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Educação cabe justificar que estes itens serão utilizados nas salas de recurso das Escolas Infantil e Fundamental (AEE) pela avaliação técnica e pedagógica, pois os computadores que estão hoje nessas salas não funcionam ou estão defasados, com mais de 10 anos de uso. Se tratando de uma melhoria para poder atender os alunos com maior qualidade.

Já, os notebooks serão destinados ao Programa Um Computador por Educador - PROUCE, programa instituído no ano de 2011 através das leis municipais 4.869 e 4.953, sendo que naquela oportunidade foram adquiridos equipamentos do tipo e-notebook. A considerar o período decorrido desde a aquisição, estes encontram-se em estado de defasagem tecnológica e que restringem uso no ambiente escolar. Dentre as limitações nos equipamentos atuais, destacam-se as relativas ao hardware: bateria com autonomia de carga comprometida, capacidade de memória RAM insuficiente e unidade de armazenamento com baixas velocidades para gravação e leitura dos dados. As restrições citadas impedem a implementação de sistemas operacionais com maior gama de recursos e que poderão oferecer maior interatividade aos estudantes e professores, sendo que para executá-los, recomendam-se hardwares com padrões de capacidade superiores. Dentro desses padrões consideram-se também os softwares que serão instalados a posteriori, para flexibilizar a finalidade de uso. Neste período de distanciamento social, experienciamos aprendizagens significativas tanto para professores como para estudantes, trazendo um novo tempo, onde os recursos digitais e novas metodologias passaram a ser ainda mais essenciais para o processo educacional. Nesse viés, o ensino presencial e as propostas de aulas online integram educação e tecnologia, formando um cenário híbrido e que impacta na ação do professor e dos estudantes. Como a inserção das tecnologias nas Escolas está fazendo surgir novas formas de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação busca por meio da plataforma Google For Education, o desenvolvimento de um espaço colaborativo online para apoiar e complementar o ensino presencial. A partir da implementação gradativa desta plataforma na rede municipal de ensino, evidencia-se a demanda por equipamentos com maior desempenho e capazes de executar diferentes tarefas, servindo como



importante recurso tecnológico de apoio aos professores, no desenvolvimento das atividades escolares. Os novos equipamentos serão distribuídos no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, mediante quantitativo a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como para os professores da Escola de Belas Artes Osvaldo Engel, mediante quantitativo a ser definido pela Coordenação da mesma.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	6,0000 CX			<p>Cabo de rede CAT5e - Características Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- categoria: CAT.5e- construção U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu 24 AWG, isolados em polietileno especial- capa externa em PVC não propagante à chama- grau de flamabilidade: CM norma IEC 60332-1- cor: azul- embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros- marcação sequencial métrica decrescente (305-001m) com gravação de dia/mês/ano hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote- diâmetro nominal: 5,2mm- massa líquida: 32 kg/km- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%- de acordo aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568c.2- deve apresentar conformidade com a Diretiva Européia RoHS- homologado Anatel- embalagem com 305m
2	18,0000 UN			<p>Plastificadora A3 - Tensão: BIVOLT</p> <p>Abertura para inserção = 320mm</p> <p>Comprimento = 540mm</p> <p>Largura = 250 mm</p> <p>Altura = 150 mm</p> <p>Peso = 8 kg</p> <p>Potência = 560 w</p> <p>Temperatura = Possui controle de temperatura de 100 a 200°c</p> <p>Possui sistema de reversão</p> <p>Possui sistema de plastificação a Frio e Quente</p> <p>Velocidade de Plastificação = 560 mm / minuto</p> <p>Plastifica uma folha por vez</p> <p>Espessura do Polaseal = de 80 a 250 micras</p> <p>Dispensa o uso de protetor térmico</p> <p>Possui sistema de resfriamento</p> <p>Resistências de Vidro</p> <p>Gabinete e estrutura Metálica</p>



5 12,0000 UN _____

Cabo HDMI 2.0 10m - Características mínimas:

- Cabo com comprimento de 10 metros e revestido em PVC
- Conectores padrão HDMI-A em ambas extremidades
- Conectores com contatos banhados a ouro
- Interface HDMI versão 2.0
- Possuir filtro contra interferências eletromagnéticas, em ambas extremidades
- Suporte a resolução 4K (2160p)
- Garantia de 3 meses

6 5,0000 UN _____

Cabo HDMI 2.0 5m - Descrição cabo HDMI 5 metros

Tipo de conector: HDMI

Cor: Preto

Dimensões do Produto: 18 x 3 x 22.5 cm; 0.2 g

Compatível com todos os formatos de 3D do mercado

Cabos em total conformidade com o padrão HDMI 2.0b

Pontas Gold

4K, ultra hd 2.0b - 19 pinos HDR

Comprimento do cabo: 5 m

Quantidade de conectores de entrada: 1

Quantidade de conectores de saída: 1

7 50,0000 UN _____

Computador 2019 TIPO 3 - Especificações mínimas do equipamento

- Declarar marca e modelo do equipamento ofertado

- Gabinete deverá possuir:

Chassi no formato mini torre

Possuir baias internas para expansão

Possuir características de ventilação apropriadas para suportar a configuração proposta

Possuir no painel frontal com 02 (duas) portas USB, 01 (uma) conexão para microfone e 01 (uma) para fone de ouvido

Possuir no painel frontal com led indicador botão de ligar/desligar

- Unidade Central de Processamento:

Possuir seis núcleos físicos

Possuir frequência de clock base de 3.0GHz

Memória cache de 8MB

Suportar memória RAM tipo DDR4

- Módulo de Memória RAM:

Tipo DDR4 com capacidade de 8GB

Frequência de clock suportada pelo processador e placa-mãe

Possuir recurso de canal duplo

Deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento

- Unidade de Armazenamento interno:

Disco em estado sólido (SSD) (*)

Capacidade de armazenamento 240GB

Velocidade de gravação 400MB/s

Deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento

- Fonte de Alimentação interna:



Alimentação 100~240 VAC 50~60 HZ (Bivolt) e com seletor automático

A fonte deverá ter capacidade para suportar as possibilidades máximas de expansão do equipamento
Certificado de eficiência 80 PLUS

Conector de alimentação universal no padrão ATX 24 pinos ou BTX 14 pinos e compatível com a placa-mãe

- Placa-mãe deverá possuir:

01 (um) conector universal para fonte de alimentação no padrão ATX 24 pinos ou BTX 14 pinos (*)

01 (um) slot de barramento PCI

01 (um) slot de barramento PCI-e x1

01 (um) slot de barramento PCI-e 2.0 x16

01 (uma) interface de rede ethernet 1000BASE-T (GbE) integrada na placa-mãe

01 (uma) interface de saída de áudio traseira integrada na placa-mãe

01 (uma) interface de saída de vídeo analógica e outra digital

02 (dois) slots para módulo de memória RAM, estando 01 (um) slot livre para expansão

02 (duas) conexões de áudio para alimentação do painel frontal, sendo 01 (uma) de microfone e outra de fone de ouvido

02 (duas) interfaces USB versão 2.0 integradas na placa-mãe

02 (duas) interfaces USB versão 3.0 ou superior integradas na placa-mãe

04 (quatro) conexões SATA, sendo 02 (duas) SATA versão 3

- Possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete e com emissão de áudio de alta qualidade sem distorções sonoras ou ruídos

- Possuir unidade óptica de CD/DVD-R/RW padrão SATA e que deverá ser interna ao gabinete

Deverá acompanhar o produto:

- Mouse pad com apoio de punho ergonômico

- Mouse óptico e que deverá possuir:

Cabo com conector USB tipo A e extensão de 1.40m, botão scroll, controle de precisão óptica de 1000 DPI

- Teclado padrão ABNT2 e que deverá possuir:

Cabo com conector USB tipo A e extensão de 1.40m, ajuste de inclinação e com 105 teclas

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado

- Monitor de vídeo deverá possuir:

01 (uma) entrada de vídeo analógica e outra digital, recurso de ajuste (regulagem) de altura na base do próprio monitor (não serão aceitas adaptações)

Tela LCD/LED widescreen de 19 polegadas e que deverá ser fornecido pelo fabricante do computador

- Todos acessórios e/ou cabos de alimentação para a interligação do equipamento e seus periféricos.

Observações gerais(*):

- Deverá acompanhar o computador todos os drivers que forem necessários para a instalação do Sistema Operacional Windows 10.

- Deverá ser apresentado documentação de que o computador é compatível com Energy Star ou EPEAT Gold, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>.

- Os manuais deverão ser originais do fabricante (escritos em inglês ou português do Brasil) e que são necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento.

- NÃO SERÃO ACEITAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO com conexões exclusivamente projetadas e somente comercializadas para os modelos de computadores de um único fabricante.

- No disco em estado sólido deverá estar instalado o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 Bits e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Erechim. Não serão aceitos produtos limitados



somente para uso doméstico e não comercial.

- O monitor deverá seguir os mesmos termos de garantia que o computador, onde a fabricante do computador deve ser a responsável pela garantia.

- Os componentes dos equipamentos, tais como: monitor de vídeo, gabinete de montagem, teclado e mouse, deverão ser preferencialmente na cor preta.

- Todos os componentes de hardware, do computador ofertado, deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional Linux Mint 19 (codename Tara).

Serviços de garantia e suporte técnico exigidos:

- Atendimento para usuários através de linha 0800 para dúvidas operacionais.

- Atendimento para usuários através de linha 0800 para abertura de chamados técnicos em garantia.

- Deverão estar inclusos na garantia todos os dispositivos que compõem o equipamento: computador, monitor, mouse e teclado.

- Durante o prazo de garantia, a empresa terá que dispor de suporte técnico no período máximo de 24 horas, a contar do chamado efetuado por esta prefeitura e admitindo-se o prazo máximo de 72 horas desde o atendimento inicial até a solução do problema.

- Garantia deverá ser obrigatoriamente do próprio fabricante do equipamento.

- O período de cobertura da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses à contar da emissão da nota fiscal.

- Os reparos em garantia deverão ser na modalidade de ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas dependências da Prefeitura ou repartições vinculadas onde o equipamento estiver instalado.

- Os reparos em garantia deverão acontecer nos horários entre às 08 e às 17 horas, conforme horário local, de segunda a sexta-feira.

8 400,0000 UN _____ _____
Conector RJ 45 - CONECTOR MACHO CAT5E RJ45

9 20,0000 UN _____ _____
Conversor de video HDMI M x VGA F - Descrição:
CONVERSOR DE VIDEO HDMI M x VGA F C/ CABO DE AUDIO P2 com Saída R/L 075-0822 5+
Altura: 5,00 Centímetros
Largura: 5,00 Centímetros
Profundidade: 5,00 Centímetros
Peso: 100 Gramas

10 20,0000 UN _____ _____
Emenda Rj45 Lan 8x8 Fêmea X Fêmea - Descrição:
Emenda para cabo de rede
Padrão 8x8 - RJ45
Conexão Fêmea x Fêmea
Corpo produzido em plástico.
Terminais banhados a ouro.

11 18,0000 UN _____ _____
Fone de ouvido sem fio - Seu alcance deverá ser de 8 a 10 m sem fio.
Duração da bateria de até 8h.
Deverá possuir microfone embutido
Conexão: bluetooth
Conectividade: sem fio
Entrada Auxiliar P2



Incluso: bateria para o fone
O comprimento do cabo deverá ser de 120cm.
Cor preto
Formato do fone de ouvido: Over-ear
Tipo de conector: micro USB
Garantia do fabricante: 1 ano
Dimensões do produto: 8.2 x 15.6 x 18.6cm

12 5,0000 UN _____

Fone de Ouvido Supra-auricular - Características mínimas:

- Comprimento do cabo 1200mm
- Conector estéreo padrão P2 de 3,5 milímetros
- Tamanho do driver das caixas acústicas de 30 milímetros neodímio
- Frequência de resposta de 24000 hertz
- Impedância de 24 Ohms
- Possuir alça retrátil que permita o encaixe ajustado à cabeça
- Possuir dois alto-falantes supra-auriculares, revestidos em material poliéster tipo Mylar ou PET
- POSSUIR MICROFONE
- Potência de 40 miliwatts
- Sensibilidade de 98 decibéis
- Sistema dinâmico ou fechado
- Garantia de 03 meses

13 5,0000 UN _____

HD Externo Portátil 2TB - Características mínimas:

- Interface de conexão USB versão 3.0
- Capacidade de armazenamento de 2TB (Terabytes)
- Taxa de transferência de até 4.8Gbps
- Compatível com interface de conexão USB versão 2.0
- Case vedado na cor Preta
- Cabo USB com conectores USB-A x USB Micro-B
- Garantia de 12 meses

14 18,0000 UN _____

Lanterna Recarregável - DESCRIÇÃO:

Lanterna recarregável com iluminação em 3 estágios (1 LED, 3 LED e intermitente), dinamo potente com bateria recarregável Ni-MH 120 mAh-3.6V.

- Lâmpada Tipo: LED.
- À prova d'água: até 2 metros
- Peso do produto: aproximadamente 200 gramas.
- Dimensões aproximadas (L x A x P): 24 x 4 x 14 cm.
- Material: Corpo em plástico ABS e lente em policarbonato com lente de aumento para maior propagação da luz.

15 250,0000 UN _____

Maleta para Notebook - Características mínimas:

- Características mínimas:
- Alça para as mãos



01 (uma) interface ethernet LAN 10/100/1000 Mbps padrão Gigabit Ethernet

01 (uma) interface wireless bluetooth 4.0 integrada

01 (uma) interface wireless LAN padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac

01 (uma) leitora de cartão de memória

01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI

02 (duas) conexões de entrada USB

- Adaptador de energia AC 100~240V / 50-60Hz e plugue 2P padrão NBR 14136

- Alto-falantes:

02 (dois) integrados de fábrica com função de mute automático e potência de 1.5 watts cada
Estéreos com áudio de alta definição, que não apresentem distorções e ruídos operando em volume máximo

- Bateria interna de duas células com 30 Wh

- Câmera integrada de fábrica com resolução de alta definição e com 720 elementos de imagem

- Firmware UEFI residente em memória não volátil e que possua suporte ao sistema de boot legado

- Microfone integrado de fábrica para captação de voz ambiente

- Mouse sensível a toques múltiplos e com dois botões integrados

- Recurso para diagnóstico de hardware não limitado ao sistema operacional residente

- Sensores de atividade através de indicadores de LED

- Teclado no layout QWERTY, idioma padrão ABNT2, com teclas estilo retangular e de perfil baixo

- Tela LCD entre 14 polegadas e 15.6 polegadas, antirreflexiva, ecrã panorâmico, resolução gráfica de alta definição e com 1366 por 768 elementos de imagem.

DA FABRICANTE:

- Apresentar documentação de que o equipamento atende aos critérios ambientais de sustentabilidade, tais como: Energy Star, EPEAT ou Rótulo Ecológico ABNT.

- Registrado como membro da organização DMTF, na categoria Board" ou "Leadership. Consulta disponível em <http://www.dmtf.org/about/list/>.

- Registrado como membro do UEFI FORUM, na categoria "Promoters" ou "Contributors". Consulta disponível em <http://uefi.org/members>.

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Não será aceita placa-mãe de livre comercialização, a qual deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada sob sua especificação, com o nome devidamente serigrafado na peça.

- Não será aceita qualquer adaptação física no equipamento, não prevista em seu projeto e que seja adotado como recurso para o cumprimento de requisitos técnicos.

- O equipamento ofertado, também não poderá pertencer a linha de produtos em processo de descontinuidade pela fabricante.

- O equipamento deverá ser entregue acompanhado da documentação de seu respectivo fabricante e também com os discos de instalação e/ou configuração, se estes forem necessários para sua ativação.

- O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64bits - em Português (Brasil) licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Erechim.

Entretanto, todos os dispositivos de hardware deverão ser compatíveis com a distribuição linux.

- O teclado deverá conter todas as teclas de acentuação no padrão ABNT2, Português do Brasil. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, e não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado, o teclado também não poderá ter espaçamento entre as teclas, para evitar que a tecla seja retirada.

DA GARANTIA E DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EXIGIDO:

- A garantia deverá ser obrigatoriamente da própria fabricante do equipamento e a qual deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, canal específico para aferição da garantia. O canal deverá oferecer a possibilidade de consulta em tempo real, mediante a inserção do número de série do produto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

26 1,0000 UN _____

Alcool Isopropílico - Embalagem de 500 ml. Porcentagem de água inferior a 1%. Frasco com bico aplicador.

27 16,0000 UN _____

Microcomputador TIPO 1-2020 - Especificações:

Declarar marca e modelo do equipamento ofertado;

Processador:

Processador de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida pelo fabricante;

Possuir 04 (quatro) núcleos físicos ou superior;

Frequencia (clock base) de 2.7 GHz ou superior;

Memória cache de 6MB ou superior;

Processador com performance mínima, de 7000 (sete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponível em:

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na coluna passmark CPU Marl (higher is better);

Memória RAM Instalada de 8 GB do tipo DDR4, capacidade de expansão até 32GB, deve possuir pelo menos 1 (um) slot de memória livre na placa mãe para futuros upgrade;

BIOS:

BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.

Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sitio do fabricante do equipamento na Internet;

BIOS com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;

A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento permitindo inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

Placa Mãe:

Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;

Possuir no mínimo 1 slot PCI ou PCIe-X1 e 1 slot PCI Express X16 livres;

06 (seis) interfaces USB , sendo destas, 4 interfaces USB 3.0;

01 (uma) interface Displayport ou HDMI.

A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

Interface de Video:

Integrada, com capacidade de alocar até 512 MB;

Interface de Som:

Conexões frontais para microfone e fones de ouvido;

Alto-falante interno possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido.

Não serão aceitas caixas de som externas.

Interface de Rede:

Padrão Gigabit-Ethernet;

Com conector no formato RJ-45;

Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex)

Unidade de estado sólida (SSD) interna com capacidade mínima de 256GB, padrão SATA 6.0 GB/s.;

Gabinete:

Padrão Small Form Factor (SFF), que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base



antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;

Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

Deve possuir as características de ventilação apropriadas para suportar a configuração proposta; Indicadores de liga e desliga na parte frontal;

Fonte de Alimentação:

Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 210 watts Auto Sensing;

Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 80% com certificação 80plus Bronze ou superior;

Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 com no mínimo 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB;

Mouse óptico com scroll com resolução gráfica mínima de 800DPI, USB;

Mouse Pad com apoio de punho Ergonômico;

Monitor:

Tecnologia LED de 21.5;

Padrão WideScreen;

Com conectores Displayport ou HDMI;

Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento;

Possuir ajuste de altura no próprio monitor não sendo aceito adaptações;

No SSD deverá vir instalado e configurado com o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64Bit autêntico em Português do Brasil licenciados OEM, instalado em fábrica, com ativação COA existente na BIOS do Equipamento, (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).

Todos os dispositivos deverão ser totalmente compatível com sistema operacional Windows 10 e o sistema operacional Ubuntu versão 16 LTS, deve acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para sua instalação.

Deverá acompanhar todos os cabos de alimentação e interligação do equipamento e periféricos; manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos.

Os componentes dos equipamentos, tais como: monitores de vídeo, gabinete da CPU, teclado e mouse, deverão ser preferencialmente, na cor preto.

Certificações / Documentação: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA):

Deve ser apresentado Documentação que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website: www.uefi.org/members, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Devera ser apresentado Documentação que o Computador é compatível com Energy Star, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov>.

Devera ser apresentado Documentação que o fabricante dos microcomputadores deve fazer parte da organização DMTF como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>.

Garantias e documentos:

Manuais originais do fabricante em língua portuguesa.

Garantia de 36 meses e deverá ser, obrigatoriamente, do próprio fabricante do equipamento à contar da emissão da nota fiscal, ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas Dependências da Prefeitura ou onde o Equipamento estiver instalado, entre às 08:00 e 17:00 horas, horário local, de segunda a sexta-feira.



Comprovar capacidade mediante catálogo fornecido pelo fabricante

- Interface ethernet gigabit:

01 Porta ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T

Possuir tecnologia Power over Ethernet Padrão IEEE 802.3af

- Interface wireless:

Operar nas bandas de frequências 2.4Ghz e 5hz (Dual Band)

Possuir 03 (três) antenas MIMO para operar na frequência 2.4Ghz

Possuir antenas internas e omnidirecionais com capacidade de 3dBi

Potência de transmissão até 24dBm na frequência 2.4Ghz

Suporte ao Padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac

Taxa de transmissão até 450Mbps na frequência 2.4Ghz

Taxa de transmissão até 867Mbps na frequência 5Ghz

- Montável em teto ou parede

- Possuir botão de reset

- Software de gerenciamento:

Possibilitar a instalação nos sistemas operacionais Linux e Windows

Possuir interface de gerência acessível através de navegador web

Possuir recurso de gerência centralizada dos pontos de acesso

Software não deverá requer licença de uso

- Tensão de entrada na fonte de alimentação PoE 100~220VCA 50/60Hz (Bivolt)

- Conformidades:

FCC | CE | Homologação ANATEL

- Deverá acompanhar o produto:

Fonte de alimentação PoE compatível com o equipamento

Kit de montagem necessário para sua fixação

- Garantia de 12 meses

32 1,0000 UN _____

Mini Rack de Parede Padrão 19" 4U - Características:

Dimensões 4U altura x 350mm de profundidade;

Porta Frontal embutida, armação em aço e visor em acrílico ou vidro;

Abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão;

Furos oblongos na parte traseira para fixação em parede;

Acompanha kit com 04 parafusos e 04 buchas;

Laterais removíveis;

Cor Bege;

33 4,0000 UN _____

Calculadora de mesa portátil c/ visor suporte móvel, 12 - dígitos, solar, teclas plásticas, função MU, memória, 4 operações básicas, porcentagem.

34 6,0000 UN _____

Mouse Pad Ergonômico - Características Mínimas:

- Mouse pad ergonômico. Certificado NR17;

- Apoio estofado para o punho em espuma de alta densidade, base de borracha de pvc antiderrapante (3mm), revestimento em tecido de poliéster nas seguintes dimensões: altura 26 cm, largura 22 cm.

- Cor: preto.



35 1,0000 UN

Notebook TIPO-II-2020 - Especificações Mínimas:

Declarar marca e modelo do equipamento ofertado;

Possuir 04 (quatro) núcleos físicos ou superior;

Frequencia (clock base) de 1.6 GHz ou superior;

Memória cache de 6MB ou superior;

Memória DDR4 de 8GB;

SSD 240Gb;

Duas interfaces USB 3.0;

Placa de rede 10/100/1000;

Possuir Conectividade Wi-Fi sem fio Wlan 802.11b/g/n ;

Tela 14" LED (mínima);

Teclado padrão Br;

1 Porta HDMI;

Bateria Principal de Íon de Lítio com 2 células;

Acompanham o Notebook:

Mini-Mouse Óptico com cabo retrátil da cor Preta, conexão USB, Resolução Mínima de 800 dpi, 3 (três) botões (Possui Scroll);

Cabos de conexão, manuais, mouse-pad e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;

Equipamento preferencialmente na cor Preta ou Prata;

Maleta de transporte com alça em couro ou lona;

Garantia:

Garantia de 12 meses e deverá ser, obrigatoriamente, do próprio fabricante do equipamento à contar da emissão da nota fiscal, ATENDIMENTO ON-SITE, ou seja, nas Dependências da Prefeitura ou onde o Equipamento estiver instalado, entre às 08:00 e 17:00 horas, horário local, de segunda a sexta-feira.

Certificações / Documentação:

Devera ser apresentado Documentação que o fabricante dos microcomputadores deve fazer parte da organização DMTF como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>.

Registrado como membro do UEFI FORUM, na categoria "Promoters". Consulta disponível em <http://uefi.org/members>.

Observações Gerais:

No SSD deverá vir instalado e configurado com o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64Bit em Português do Brasil licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Erechim, (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).

Não serão aceitas adaptações e/ou configurações especiais para o teclado, este deverá ser original do fabricante, com todas as teclas de acentuação do padrão ABNT2 Português do Brasil.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de documentação do seu respectivo fabricante e maleta apropriada para transporte;

36 4,0000 UN

Webcam FullHD 1080P USB 360 graus - Com Microfone e Redução de Ruído:

Características:

Full HD 1080P; compatível win10; Ajuste de 360° do ponto de fixação para todos os lados, e 45° de cima para baixo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

37

1,0000 UN

Carregador Universal para notebook.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº)____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador – CRC